

# Resolução

Resolução nº 01/2011 de 06 de dezembro de 2011.

*Regula o Pós-doutorado realizado no Programa de Pós-graduação em Direito*

Estabelece normas em regimento específico para o Pós-Doutorado no Programa de Pós-graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, no uso das suas atribuições regimentais e, considerando a demanda crescente para estágios de Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Direito,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Instituir no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais o Estágio de Pós-doutorado.

Art. 2º - O Pós-doutorado consiste em estágio acadêmico, caracterizado por atividade de pesquisa e realizado por portadores do título de Doutor, obtido em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pela CAPES, ou em conceituada Instituição de Ensino no exterior.

§ 1º. O Pós-Doutorado tem como objetivos principais:

- a) Difundir as linhas e grupos de pesquisa em nível nacional e internacional;
- b) Contribuir para a expansão do conhecimento e inovação;
- c) Constituir centro irradiador de saberes interdisciplinares, de cultura, de ciência e de formação de docentes e pesquisadores;
- d) Possibilitar ao pesquisador condições para a consolidação e atualização de seus conhecimentos e/ou a reorientação da sua linha de pesquisa por meio de investigações realizadas em conjunto com grupos consolidados de pesquisas, nacionais e estrangeiros;
- e) Contribuir para o estabelecimento e ampliação de cooperação técnica entre o Programa de Pós-graduação e outras instituições de ensino superior do Brasil e do exterior.

§ 2º - Cada Projeto de Estágio de Pós-doutorado deverá ser aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.

§ 3º - O estágio aprovado, com seu respectivo orientador, deverá ser informado à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade.



**PUC Minas**

Programa de Pós-graduação  
em Direito

# Resolução

Art. 3.º A duração do Pós-Doutorado é de no mínimo 3 (três) e no máximo 12 (doze) meses.

Art. 4º - Para candidatar-se ao Pós-doutorado no Programa de Pós-graduação em Direito, o candidato deverá:

I - Possuir título de doutor em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES ou em Instituições Universitárias Estrangeiras bem conceituadas.

II - Ter experiência e produção científica adequadas ao projeto de pesquisa apresentado, assim como denso currículo acadêmico compatível que recomende o candidato como pesquisador.

Parágrafo Único - Será obrigação do próprio candidato viabilizar os recursos necessários para o desenvolvimento da pesquisa, podendo o candidato recorrer às agências de fomento como CNPq, FINEP, CAPES, FAPS, outras FUNDAÇÕES e CONGENERES, tanto nacionais como estrangeiras.

Art. 5º. O candidato ao Pós-Doutorado deverá apresentar os seguintes documentos:

I- Requerimento dirigido à Coordenação do Programa;

II- Cópia do RG e do CPF, ou passaporte no caso de estrangeiros, juntamente com documentação adequada;

III- Cópia do histórico escolar do Doutorado e respectivo diploma;

IV- Cópia do currículo gerado pela plataforma LATTES do CNPq e, em caso de candidato estrangeiro, currículo impresso documentado;

V- Projeto de pesquisa, contendo plano de trabalho com cronograma e produtos previstos;

VI- Carta de aceitação do docente orientador, dentre os integrantes do Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, com capacidade para orientação de Pós-doutorado, como definida no parágrafo 1º;

§ 1º. Poderão ser docentes orientadores de Estágio Pós-doutoral, dentre os professores credenciados no Programa, aqueles que orientam teses de doutorado e participem de Núcleo de Estudos ou Núcleo de Pesquisa consolidado.

§ 2º. As orientações de pós-doutoramento não serão computadas para efeitos de capacidade de orientação nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa.

Art. 6.º Após homologação da inscrição pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, mediante conferência dos documentos obrigatórios requeridos nesta resolução (Art. 5º), o Colegiado apreciará a solicitação, considerando o projeto de pesquisa e o currículo do candidato, assim como a carta de anuência do orientador.

Art. 7.º A admissão para a realização do pós-doutorado não gera nenhum compromisso por parte da instituição com o fornecimento dos recursos materiais e financeiros destinados às pesquisas previstas, nem gera vínculo empregatício ou funcional entre a PUC-Minas e o pós-doutorando.



# Resolução

Art. 8º - Ao término do Estágio de Pós-Doutorado, o pós-doutorando entregará relatório técnico-científico com os resultados da pesquisa à Coordenação do Programa e realizará um seminário final no qual também comunicará os resultados mais relevantes, sendo ambos objeto de avaliação. O colegiado do Programa de Pós-Graduação Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais nomeará comissão composta por dois docentes do Programa para dar parecer favorável ou não à sua aprovação.

Art. 9º. O Colegiado apreciará o processo com base no parecer da Comissão, e sendo aprovado o relatório, solicitará à Coordenação do Programa a expedição de Certificado competente.

Parágrafo único: Toda produção bibliográfica, técnica ou artística decorrente dos Estágios de Pós-Doutorado deverá mencionar, necessariamente, a condição de Pós-Doutorando do Programa de Pós-Graduação Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Art. 10º. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado do Programa, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2011.

---

Prof. Dr. Leonardo Macedo Poli  
Coordenador do PPGD

---

Prof. Dr. Ronaldo Brêtas de C. Dias  
Coordenador Adjunto do PPGD

---

Profª. Drª. Maria Cecília M. Teodoro  
Membro do PPGD

---

Prof. Dr. Mário Lúcio Quintão Soares  
Membro do PPGD

---

Rogério Monteiro Barbosa  
Representante Discente

---

Maria Neiva Gomes  
Representante Discente